

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 429/2024

Dispensa de Licitação Nº 057/2024

ID Contratações 2024.501C2600001.09.0060

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 18/12/2024, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação em caráter temporário, nas instalações da Unidade Regional Ceasa Noroeste, sob a administração do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme S/N, Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, compreendendo o fornecimento exclusivo de mão-de-obra, para a execução dos serviços contratados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza e conservação do complexo administrativo do COINTER, limpeza dos sanitários da sede administrativa e limpeza dos sanitários da sede operacional da Ceasa Noroeste por meio da prestação de serviços e mão-de-obra, a ser realizada nos dias 26, 27 e 30 de dezembro/2024 e 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22 e 24 de janeiro/2025.	14	Diárias	R\$ 116,67	R\$ 1.633,38

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.
- 1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.001 – Administração Geral da Ceasa Noroeste
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.633,38 (um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo os serviços serem prestados in loco na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, sito a Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, durante os dias de funcionamento (segunda a sexta feira) e no horário de expediente (7h00 às 16h00) da administração do COINTER.

4.2. A prestação do serviços ocorrerá nos dias 26, 27 e 30 de dezembro/2024 e 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22 e 24 de janeiro/2025, sendo 14 (quatorze) dias de execução dos serviços, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os interessados deverão prestar serviço entre o horários das 07h00 às 16h00, horário de expediente do Consórcio COINTER, não sendo necessário o prestador do serviços estar presente por todo período informado, uma vez que cumprida suas atividades.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 18/12/2024.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do COINTER, 03 (três) dias após considerada vencedora.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento total ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 13 de dezembro de 2024.

Lays Valério de Mello
Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza e conservação do complexo administrativo do COINTER, limpeza dos sanitários da sede administrativa e limpeza dos sanitários da sede operacional da Ceasa Noroeste por meio da prestação de serviços e mão-de-obra, a ser realizada nos dias 26, 27 e 30 de dezembro/2024 e 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22 e 24 de janeiro/2025.	Diária	14		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Após execução total dos serviços

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Após Autorização de Fornecimento

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N° 055/2024

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em caráter temporário, nas instalações da Unidade Regional Ceasa Noroeste, sob a administração do COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme S/N, Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, compreendendo o fornecimento exclusivo de mão-de-obra, para a execução dos serviços contratados.

02. DO OBJETIVO

2.1. Promover limpeza e conservação das instalações da sede administrativa e operacional do COINTER por meio da prestação de serviços e mão-de-obra, compreendendo:

2.1.1. Prestação dos serviços de limpeza do complexo administrativo do COINTER e limpeza dos sanitários da sede administrativa/operacional da Ceasa Noroeste, nos Pavilhões deste entreposto comercial, a ser realizada nos dias 26, 27 e 30 de dezembro/2024 e 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22 e 24 de janeiro/2025, totalizando 14 (quatorze) diárias de trabalho.

03. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação almejada através do presente Termo de Referência se faz necessário para que este Consórcio promova limpeza e conservação das instalações da sede administrativa e operacional do COINTER.

3.2. Considerando a atual composição da equipe que opera junto a administração do COINTER, e considerando a necessidade dos serviços de limpeza e conservação da unidade administrativa deste consórcio, se faz necessário a presente contratação, como forma de garantir a conservação predial, assim como proporcionar um maior bem-estar a servidores e demais usuários da Ceasa Noroeste.

3.3. Salienta-se que a contratação se dará em caráter temporário, uma vez que se faz necessário suprir o afastamento da servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Colatina, responsável pelo serviço descrito no subitem 2.1.1, entre os dias 24/12/2024 a 24/01/2025.

04. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. A presente contratação será realizada de acordo com a da lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

05. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Demonstrativos de Quantidades e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza e conservação das instalações da sede administrativa e operacional do COINTER	14 diárias	R\$	R\$

5.2. Especificação

5.2.1. A prestação de serviço dá-se em caráter temporário devendo ser executado na sede da Ceasa Noroeste sito a Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720;

5.2.2. A prestação do serviços ocorrerá nos dias 26, 27 e 30 de dezembro/2024 e 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22 e 24 de janeiro/2025, sendo 14 (quatorze) dias de execução dos serviços;

5.2.3. Os interessados deverão prestar serviço entre o horários das 07h00 às 16h00, horário de expediente do Consórcio COINTER, não sendo necessário o prestador do serviços estar presente por todo período informado, uma vez que cumprida suas atividades.

06. DA GARANTIA

6.1. Não se aplica

07. DA AMOSTRA

7.1. Não se aplica

08. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo correspondente a prestação de serviços terá duração determinada de um mês, compreendendo a execução do serviços nos dias 26, 27 e 30 de dezembro/2024 e 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22 e 24 de janeiro/2025, podendo ser prorrogados mediante solicitação do COINTER desde que devidamente instruída a necessidade e de acordo com o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, nos limites do valor de contratação pela modalidade.

8.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

8.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

09. DO VALOR

9.1. O valor máximo para a contratação será o preço médio apurado após a cotação de preços.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO POR DIÁRIA** de acordo com as especificações apresentadas por este consórcio.

10.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em parcela única, de acordo com a proposta apresentada.

11.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.

11.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.5. Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, exceto aqueles de obrigação do Contratante, será de única responsabilidade da prestadora de serviços.

12. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

12.1.1. Receber, conferir, entregar ao setor demandante, recolhendo o atesto nos recibos dos serviços prestados;

12.1.2. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento de contratação;

12.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

12.1.4. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização contratual será realizada por servidores designados pela presidência do COINTER.

13.2. Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços constantes no subitem 2.1.1. observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

14.2. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15.2. Promover, por meio de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

15.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA, após a prestação dos serviços e atendimento das demais formalidades administrativas pertinentes, procedendo aos descontos legais pertinentes, quando for o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER, a saber:

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Administração Geral da Ceasa Noroeste.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Esclarecimentos e demais informações a Respeito deste Termo de Referência ou sua elaboração, poderão ser solicitadas a administração do COINTER através do e-mail: adm.consorciocointer@gmail.com assim como pelo telefone (27) 99529-8213 ou em comparecimento a Sede administrativa do COINTER junto ao Entrepasto Comercial da Ceasa Noroeste sito à Rod. Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES – CEP: 29.705-720.

Colatina/ES, 18 de novembro de 2024.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com

o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)